

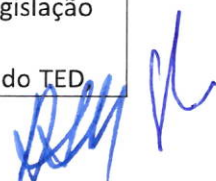
I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Nome da autoridade competente: Luis Renato De Alcantara Rua Número do CPF: 340.323.978-05 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Comércio e Relações Internacionais – SCRI Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 1.100 de 04 de outubro de 2024. b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - UG/GESTÃO: 130020/00001 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - UG/GESTÃO: 130020/00001
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério das Relações Exteriores - MRE Nome da autoridade competente: Denis Fontes de Souza Pinto Número do CPF: 223.255.064-87 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos/Departamento de Promoção Comercial e Investimentos/Divisão de Programas de Promoção Comercial e Investimentos (DPG) - MRE b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - MRE - UG/Gestão: 240005/00001 Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos/Departamento de Promoção Comercial e Investimentos/Divisão de Programas de Promoção Comercial e Investimentos (DPG) - MRE
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Contratação de serviços necessários à realização da promoção comercial, promoção de investimentos e imagem do agronegócio brasileiro no exterior.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como fiscal e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED.



no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a contar da data de assinatura

Fim: 12 Meses após assinatura

6. VALOR DO TED: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.22101.20.691.1144.20ZT.0001 – Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional

Plano Orçamentário: 0003 – Promoção e Imagem dos Produtos Agropecuários Brasileiros no Mercado Externo

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do termo aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao

erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília-DF, de janeiro de 2025



Denis Fontes de Souza Pinto

SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Brasília-DF, de janeiro de 2025



Luis Renato De Alcantara Rua

SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Nome da autoridade competente: Luis Renato De Alcantara Rua Número do CPF: 340.323.978-05 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Comércio e Relações Internacionais – SCRI Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 1.100 de 04 de outubro de 2024. b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - UG/GESTÃO: 130020/00001 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - UG/GESTÃO: 130020/00001
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério das Relações Exteriores - MRE Nome da autoridade competente: Denis Fontes de Souza Pinto Número do CPF: 223.255.064-87 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos/Departamento de Promoção Comercial e Investimentos/Divisão de Programas de Promoção Comercial e Investimentos (DPG) - MRE c) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - MRE - UG/Gestão: 240005/00001 Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos/Departamento de Promoção Comercial e Investimentos/Divisão de Programas de Promoção Comercial e Investimentos (DPG) - MRE
3. OBJETO: Contratação de serviços necessários à realização da promoção comercial, promoção de investimentos e imagem do agronegócio brasileiro no exterior.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:



Contratação de serviços necessários à realização da promoção comercial e imagem do agronegócio brasileiro no exterior: Locação de espaço no exterior, contratação de serviços de montagem em feiras e eventos, apoio (contratação de intérpretes, transporte, produção e impressão de material institucional, serviços especializados), de inteligência comercial, estudos de mercado, serviços de caráter virtual e semipresencial, contratação de apoio logístico à realização de missões.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Este Termo de Execução Descentralizada – TED tem como objetivo viabilizar ações voltadas à promoção e imagem do agronegócio brasileiro e de seus produtos no mercado internacional, visando a prospecção de novas oportunidades de negócio, bem como a consolidação da participação brasileira nos mercados já conquistados, bem como a atração de Investimentos Estrangeiros Diretos (IED) para o desenvolvimento do agronegócio nacional. Nesse sentido, está de acordo com o rol de atribuições regimentais do Departamento de Promoção Comercial e Investimentos (DPR) e da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (SCRI) do MAPA.

As ações propostas incluem missões comerciais com foco na participação em feiras de negócios, ações de imagem e missões de prospecção e *benchmarking* e atração de Investimentos Estrangeiros Diretos (IED). Em seu conjunto, essas ações têm como objetivo último aumentar e diversificar a pauta da participação brasileira no comércio agrícola internacional, sobretudo daqueles produtos com maior valor agregado, e contribuir para a consolidação da imagem do Brasil como fornecedor estratégico de produtos seguros e de alta qualidade, produzidos de forma sustentável.

A participação em missões comerciais é uma das estratégias mais consagradas de promoção comercial. Feiras comerciais e Rodadas de Negócios são plataformas privilegiadas de negócio, pois reduzem significativamente os custos transacionais ao reunirem em um mesmo ambiente um grande número de atores relevantes. Essa participação dá visibilidade às empresas e seus produtos, oportuniza contatos de negócio e permite avançar no conhecimento sobre o mercado, o ambiente negocial e as tendências em produtos e serviços.

Trata-se da continuidade da tradicional parceria entre MAPA e MRE, que já ocorre há vários anos. Em 2024, por exemplo, foram organizadas missões empresariais em 13 feiras por meio dessa iniciativa, com aproximadamente 140 empresas de diferentes ramos do mercado brasileiro.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)							
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? () Sim (x) Não							
9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Contratação de serviços necessários à realização da promoção comercial do agronegócio brasileiro no exterior	Unidade	1	3.000.000,00	3.000.000,00	Jan/25	Jan/26
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO				VALOR			
Jan/25				R\$ 250.000,00			
Fev/25				R\$ 1.000.000,00			
Mar/25				R\$ 500.000,00			
Abr/25				R\$ 600.000,00			
Mai/25				R\$ 550.000,00			
Jul/ 25				R\$ 100.000,00			
TOTAL				R\$ 3.000.000,00			
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA				CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO	
33.90.39				NÃO		R\$ 3.000.000,00	

12. PROPOSIÇÃO

Brasília-DF, de janeiro de 2025


Denis Fontes de Souza Pinto

SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Brasília-DF, de janeiro de 2025



Luis Renato De Alcantara Rua

SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

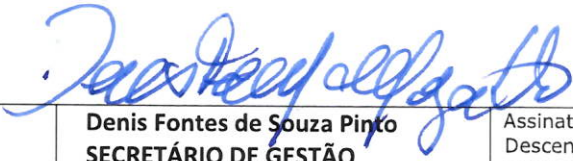
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, **Denis Fontes de Souza Pinto**, CPF nº **223.255.064-87**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** DECLARO, para fins de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 02/2025, apresentado pelo **Ministério das Relações Exteriores**, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

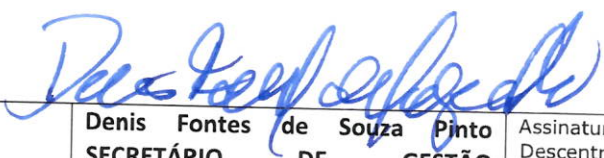
Data	 Denis Fontes de Souza Pinto SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	--	---

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
(inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, **Denis Fontes de Souza Pinto**, CPF **223.255.064-87**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** DECLARO, para fins de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) **Ministério das Relações Exteriores**, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 02/2025.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	 Denis Fontes de Souza Pinto SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---